



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico

Nº 2035

de 02/08/22 FL.

Visto

DECRETO Nº. 204, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$1.149.000,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.37.00 – 451 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

4.4.90.52.00 – 1328 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 9.000,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00 – 1893 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 1909 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 15.000,00

02.008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – 1705 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 105.000,00

3.3.90.39.00 – 1747 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 148.500,00

3.3.90.48.00 – 1796 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.200,00

4.4.90.52.00 – 1808 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 220.500,00
02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.1.90.11.00 – 2465 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00 – 2478 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 35.000,00
02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1450.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 - 2759 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 47.000,00
3.1.90.11.00 – 2765 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 278.000,00
3.1.90.13.00 – 2781 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 85.000,00
02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.1500.2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.47.00 – 3115 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 800,00
TOTAL.....	R\$ 1.149.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00 – 599 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

R\$ 10.000,00

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

4.4.90.30.00 – 1314 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

R\$ 4.500,00

4.4.90.39.00 – 1316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

R\$ 4.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TOTAL..... R\$1.149.000,00

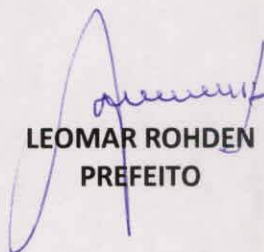
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1º de Agosto de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO